

CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 19/01.00073 – CC

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, Goiânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, nos termos da Resolução SESC 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/GO Nº 19/01.00073 – CC – Registro de Preço, o (a) Sr. (a) _____ RESOLVE registrar o preço de _____, consoante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Único – Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o fornecimento de lentes corretivas e armação de óculos, cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc “A vigência do registro de preços, limitada a 12 meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso”, mediante concordância das partes.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O Sesc/GO poderá, a seu critério, solicitar a título de acréscimo ou complementação, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, mantidas as mesmas condições pactuadas, conforme Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo Quarto - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o SESC/AR/GO não está obrigado a adquirir o item objeto deste termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Parágrafo Único – As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade. O Sesc encaminhará à sede ou filial do fornecedor o cliente que se enquadrar nos critérios estabelecidos para doação de óculos, portando o termo de autorização

emitido pela unidade e a receita médica para confecção dos óculos, os quais deverão ser entregues pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após apresentação do termo, escolha da armação pelo cliente e medição da distância naso-pupilar (DNP).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Parágrafo Único – A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo SESC/AR/GO por meio de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante, ambos em até 15 (quinze) dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:

Lote 01

01.	A - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU ENTRE + 4,00 ESFÉRICOS, COM OU SEM ESTIGMATISMO (ATÉ - 2,00 CILÍNDRICO). OBS: ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM ITEM B	805	UND
	B - ARMAÇÃO METÁLICA, COM HASTES REVESTIDAS OU EMBORRACHADAS; OU DE ACETATO COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON) (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM A	805	UND

Valor unitário: R\$

Valor total: R\$

Fornecedor autor do menor preço registrado:

.....

Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

.....

.....

Lote 02

02	C - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU SUPERIOR + 4,00 ESFÉRICO OU SUPERIOR - 4,00,ESFÉRICO, COM OU SEM ESTEGMATISMO (MAIOR QUE -2,00 CILÍNDRICO). OBS: ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O TEM D	150	UND
	D - ARMAÇÃO METÁLICA, COM HASTES REVESTIDAS OU EMBORRACHADAS; OU DE ACETATO COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON) (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS.ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM C	150	UND

Valor unitário: R\$

Valor total: R\$

Fornecedor autor do menor preço registrado:

.....

Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

.....

.....

Lote 03

03.	E - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MULTIFOCAIS (QUALQUER GRAU - ESFÉRICO E/OU CILÍNDRICO). OBS: ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM F	1175	UND
	F - ARMAÇÃO METÁLICA, COM HASTES REVESTIDAS OU EMBORRACHADAS; OU DE ACETATO COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON) (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM E COM TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA 30MM	1175	UND

Valor unitário: R\$

Valor total: R\$

Fornecedor autor do menor preço registrado:

.....

Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

.....

.....

Lote 04

04.	G - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU ENTRE + 4,00 ESFÉRICO A - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ESTEGMATISMO (ATÉ - 2,00 CILÍNDRICO). OBS: ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM H	152	UND
	H - ARMAÇÃO DE ACETATO COM ARO TOTAL (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 46MM A 55MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS INFANTIS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM G	152	UND

Valor unitário: R\$

Valor total: R\$

Fornecedor autor do menor preço registrado:

.....
 Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

Lote 05

05.	I - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU SUPERIOR + 4,00 ESFÉRICO OU SUPERIOR - 4,00, ESFÉRICO COM OU SEM ASTIGMATISMO (MAIOR QUE -2,00 CILÍNDRICO). OBS: ESTE ITEM DE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM J	50	UND
	J - ARMAÇÃO DE ACETATO COM ARO TOTAL (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 46MM A 55MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS INFANTIS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM I	50	UND

Valor unitário: R\$

Valor total: R\$

Fornecedor autor do menor preço registrado:

Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SESC/AR/GO, será emitido pela Administração Regional, “Pedido ao Fornecedor (PAF)”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

Parágrafo Segundo – As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade. O Sesc encaminhará à sede ou filial do fornecedor o cliente que se enquadra nos critérios estabelecidos para doação de óculos, portando o termo de autorização emitido pela unidade e a receita médica para confecção dos óculos, os quais deverão ser entregues pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após apresentação do termo, escolha da armação pelo cliente e medição da distância naso-pupilar (DNP).

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá atender o cliente encaminhado pelo Sesc em horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira e sábado das 08h às 12h, exceto em feriados, sem quaisquer restrições no que se refere a quantidade de clientes/dia, bem como a quantidade de óculos/dia.

Parágrafo Quarto – Os óculos (armação+lente) deverão ser entregues na unidade móvel Sesc Saúde Visão montados em estojo com flanela e cordão para óculos individual visando à manutenção da qualidade e melhor garantia do mesmo.

Parágrafo Quinto – Cada estojo deverá estar devidamente identificado com nome completo do cliente, para não ocorrer trocas ou identificações erradas.

Parágrafo Sexto – Todos os óculos deverão ter a comprovação da aferição do grau e eixo, após a sua confecção, conforme prescrição da receita médica, devendo estar grampeado junto à receita do cliente.

Parágrafo Sétimo – Caso o cliente deseje utilizar a sua armação e esta seja compatível com as lentes descritas nos itens: 1 (A); 3 (C); 5 (E); 7 (G) e 9 (I), do tópico 3. Especificações Técnicas, caberá ao fornecedor a montagem utilizando a armação do cliente e a lente fornecida por ele (fornecedor).

Parágrafo Oitavo – Se o cliente optar por armações diferentes das oferecidas pelo Sesc, a contratada cobrará apenas o valor correspondente às lentes orgânicas colocadas na referida armação desde que seja tecnicamente compatível.

Parágrafo Nono – A empresa deverá apresentar um local de atendimento, com sede no município de Goiânia – GO, que permita ao cliente a escolha de sua armação assim como a medição da distância naso-pupilar (DNP), ou seja, um ambiente limpo e organizado, iluminação adequada, espelho e um profissional para fazer esclarecimentos necessários e a medição da DNP.

Parágrafo Décimo – Disponibilizar em todos os atendimentos para a escolha do paciente armações nas medidas de 46mm a 55mm, com opções de no mínimo 8 cores, nos modelos masculino, feminino e unissex, sendo infantil ou adulto, conforme a necessidade.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os materiais utilizados deverão ser novos e entregues em perfeitas condições, não sendo aceitos, em hipótese alguma produtos reciclados, recondicionados, tendo como responsável pelo recebimento o gerente da unidade Móvel Sesc Saúde Visão ou substituto por ele designado, no horário fixo estabelecido pelo gerente.

Parágrafo Décimo Segundo – Em caso de deslocamento da unidade móvel Sesc Saúde Visão para eventos externos nas cidades circunvizinhas e interioranas, limitando-se apenas ao estado de Goiás, porém, prevalecendo, em sua maioria, no município de Goiânia, a empresa deverá disponibilizar uma pessoa que acompanhará a unidade móvel, para atender as demandas dos clientes da cidade onde a mesma tiver instalada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

Parágrafo Único – Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR/GO n.º 19.01.00073-CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Parágrafo Único – Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

Parágrafo Primeiro – Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

§ 1º – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

§ 2º – Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

Parágrafo Terceiro – Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

Parágrafo Quinto – Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade

prevista no **Parágrafo Primeiro, § 2º**, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

§ 1º – O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

Parágrafo Sexto – Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

Parágrafo Segundo – Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no **Parágrafo Primeiro**, deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC/AR/GO.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Administração Regional de Goiás

ASSINATURA

EMPRESA: _____

Assinatura do representante

Nome:..... RG:

EMPRESA: _____

Assinatura do representante

Nome:..... RG: